



Conheça as principais novidades tributárias de 2019



rias e contábeis entrando em vigor. Essa linha de corte, que separa as medidas que passam a valer a partir de um determinado período foi popularmente batizada de "régua fiscal". Ela diz respeito ao cronograma de medidas

Sabe o que é régua fiscal? que são implantadas a partir Praticamente todo início de de um determinado momento há novidades tributá- to. Pag 4

Entenda a importância de registrar o seu negócio

Legalize e proteja o seu negócio fazendo o registro da sua empresa, feche parcerias, acesse linhas de crédito e atue em conformidade com a lei seguindo as seguintes orientações: Como registrar a empresa; Nome empresarial; O nome do seu negócio; Legalização de empresas. Conheça ainda como registrar uma patente para garantir a sua invenção ou produto. Pag 5.



Nesta Edição

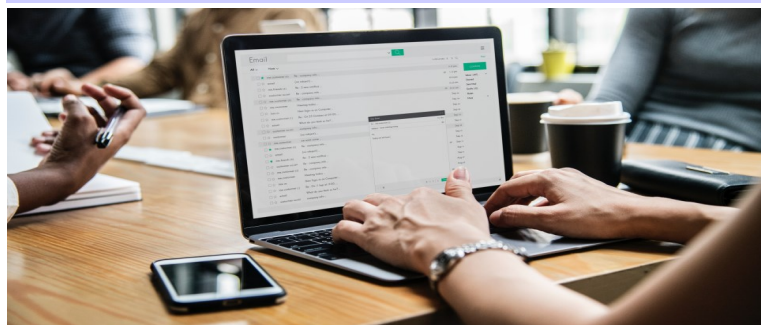
Editorial - página 2

O que 2019 reserva para empresas no campo tributário - página 6

Programa de Declaração do IR já está disponível página 7

Descubra se você é um empreendedor provedor

Esse perfil empreende por necessidade e está atrás de capacitação para montar um negócio. O sonho da sua vida é abrir um negócio. Acha que assim vai ter mais independência e um melhor retorno financeiro. Você já tem muitos anos de trabalho nas costas, mas agora, com o momento ruim da economia, quer usar essa experiência para empreender. Pag. 2



Governo veta desconto de contribuição sindical em folha

Pagamento agora deverá ser feito por boleto, enviado aos trabalhadores que tenham autorizado previamente a cobrança. O governo do presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória 873 que altera regras para dificultar o pagamento da contribuição sindical. A MP reforça o caráter facultativo da contribuição sindical. Pag. 3

Confira o Guia Comercial Achei no nosso site www.aciapar.com.br

Achei
COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

FILIADA À FACESP
**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**
PARANAPANEMA E CAMPOS DE HOLAMBRA

EDITORIAL

De homem para mulher!

Ainda que a Lei Maria da Penha esteja instituída a anos em defesa da mulher, o machismo desenfreado de homens com mentalidade medíocre, insiste em cometer abusos, humilhação, desvalorização e o mais grave, a violência contra ela que é “dom” da vida. Não bastasse o tempo decorrido na vida delas, que limitavam seus passos até mesmo para votar e escolher os governantes, agora esta onda absurda de violências domésticas acontecem debaixo do nariz da sociedade. Ah mais estão mudando a Lei! Sim, estão mudando e endurecendo as Leis em desfavor destes déspotas, porém, isso não garante que a mulher esteja protegida contra o fanatismo incontrolável de homens que podemos classificar como vermes. É preciso que sejam denunciados e quando denunciados sejam tirados de circulação para que estejam realmente no lugar em que escolheram para viver, ou seja, isolados do mundo real e vivenciando o imaginário mundo dos machistas incompetentes. É preciso que

esta covardia seja tratada com mais rigor não só pelas Leis, mas pela sociedade, que muitas vezes aponta o dedo para os menos favorecidos, para aqueles que estão caído na sarjeta e por outro lado coloca uma venda nos olhos para não enxergar os maus tratos contra a mulher. Engraçado que no matrimônio oficial, juramentos de fidelidade e companheirismo selam a união, porém, na primeira dificuldade se esquecem dos compromissos firmados perante Deus. Já as inovadoras uniões que dispensam as formalidades, na maioria das vezes acontecem sob juras de amor incondicional, mas basta uma comemoração diferenciada e tudo aquilo que jurou entre quatro paredes, cai por terra. Mas para você mulher, dedicamos está frase da música “Sexo Frágil”. **DIZEM QUE A MULHER É SEXO FRÁGIL, MAS QUE MENTIRA ABSURDA!!!**

Parabéns mulherada pelo dia Internacional da Mulher e por todos os dias de suas vidas.

Por Jorge Finelli

Diretoria:

Presidente: Vladimir Augusto Martins

Vice-Presidente: Fábio José da R. Soares

1º Tesoureiro: Antonio Luiz G. Mira

2º Tesoureiro: Cedraique Alves de S. Filho

Secretário: José Luyiz Stadelmam

EXPEDIENTE

Esta é uma publicação independente de inteira responsabilidade da ACIAPAR, sendo as matérias de cunho particular, assinadas e de responsabilidade de seus idealizadores.

Diretor Presidente Responsável: Vladimir Augusto Martins

Edição e Diagramação: Jorge Finelli

Fotos: Acervo da ACIAPAR e Internet

Edição Exclusivamente Digital

E-mails: aciapar_@hotmail.com - aciapar.agro@hotmail.com

marketing@aciapar.com.br - gerencia@aciapar.com.br

Rua Francisco Alves de Almeida, 605—Centro—Paranapanema - F:one 14 3713 1160

Rua das Copaibas, 82—Sala B—Campos de Holambra - Fone 14 3769 1880

Descubra se você é um empreendedor provedor

Descubra se você é um empreendedor provedor. Esse perfil empreende por necessidade e está atrás de capacitação para montar um negócio. O sonho da sua vida é abrir um negócio. Acha que assim vai ter mais independência e um melhor retorno financeiro. Você já tem muitos anos de trabalho nas costas, mas agora, com o momento ruim da economia, quer usar essa experiência para empreender. No entanto, ainda não se sente muito seguro com relação ao lucro da empresa. Sabe que a taxa de mortalidade de pequenos negócios no Brasil é alta e que é preciso ter uma boa reserva para aguentar os primeiros meses do negócio. Está atrás de uma capacitação antes de colocar a mão na massa. Quer aprender mais sobre controle financeiro, como estruturar a empresa e quais são as rotinas diárias de um dono de negócio. Características Conheça as principais características de um empreendedor provedor: Empreende por necessidade Com a economia em baixa, é preciso pensar em maneiras variadas de melhorar a renda. E o empreendedorismo é uma das opções mais procuradas por quem precisa descobrir uma saída para driblar a crise. Precisa se capacitar Sabe que ser dono de negócio não é uma tarefa fácil, mas que é possível desenvolver habilidades empreendedoras. Está sempre atento a tudo o que ouve sobre o assunto e quer aprender mais. Batalhador Acredita no poder do trabalho duro e sabe que, se se dedicar verdadeiramente ao seu negócio, vai alcançar sua recompensa.



PROMOÇÃO “VEM COM A GENTE”

Você é empresário ou comerciante e ainda não está filiado à nós?

Solicite um de nossos agentes e confira nossas vantagens!!!

3713 1160 - 3769 1880

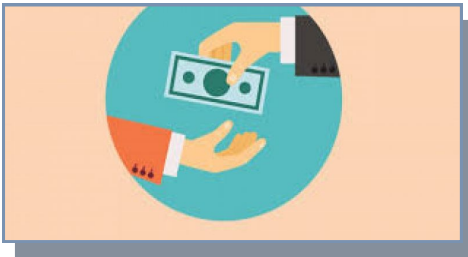


Fone: (14) 3769 1331

E-mail: drogariasrde@hotmail.com

Av. Das Posses, 229 - Campos de Holambra - SP.

Governo veta desconto de contribuição sindical em folha



Pagamento agora deverá ser feito por boleto, enviado aos trabalhadores que tenham autorizado previamente a cobrança. O governo do presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória 873 que altera regras para dificultar o pagamento da **contribuição sindical**. A MP reforça o caráter facultativo da contribuição sindical. O texto ainda extingue a possibilidade de o valor ser descontado diretamente dos salários dos trabalhadores. O pagamento agora deverá ser feito por boleto, enviado aos trabalhadores que tenham autorizado previamente a cobrança. A MP foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) de 1º de março. O secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, explicou em sua conta no Twitter que a medida é necessária devido ao "ativismo judiciário, que tem contraditado o Legislativo e permitido a cobrança". Marinho é ex-deputado federal e, em 2017, foi relator da reforma trabalhista na Câmara dos Deputados. Foi ele quem incluiu no texto a medida que pôs fim ao imposto sindical, cobrança até então obrigatória

a todos os trabalhadores. A contribuição sindical equivale ao valor recebido por um dia de trabalho. "A MP deixa ainda mais claro que contribuição sindical é fruto de prévia, expressa e individual autorização do trabalhador", explicou o secretário na rede social. O texto também deixa claro que nenhuma negociação coletiva (que ganhou força sobre a legislação após a reforma trabalhista) ou assembleia geral das entidades terá poder de devolver ao imposto sindical o status obrigatório. Pelas novas regras, o boleto bancário (ou equivalente eletrônico) precisará ser previamente solicitado e obrigatoriamente enviado à residência do empregado ou, na impossibilidade de recebimento, à sede da empresa. Quem descumprir essa medida poderá ser multado. A MP ainda deixa claro que é vedado o envio da cobrança sem que haja autorização "prévia e expressa" do empregado. O governo prevê que a autorização prévia do empregado deve ser "individual, expressa e por escrito". Não serão admitidas autorizações tácitas ou substituição dos requisitos por requerimento de oposição (quando o trabalhador indica ser contrário ao desconto). O desconto da contribuição assistencial - recolhida quando há celebração de acordo ou convenção coletiva - também deverá ser previamente autorizado. **Sem imposto obrigatório, sindicatos enxugam para sobreviver**
A Força Sindical reagiu à MP 873. A

entidade classificou a iniciativa de "AI-5 sindical", em referência ao ato que detonou o período de maior repressão durante a ditadura militar, e promete questioná-la na Justiça. "A nossa entidade está, em caráter de urgência, estudando as medidas e estratégias jurídicas a serem adotadas perante o Supremo Tribunal Federal (STF)", diz em nota o presidente da Força Sindical, Miguel Torres. Torres afirma que a medida "fere o princípio da liberdade sindical prevista no art. 8º da Constituição Federal, ao promover interferência estatal na organização sindical brasileira". "É uma verdadeira prática antissindical patrocinada pelo Estado." A União Geral dos Trabalhadores (UGT) também promete acionar a Justiça contra a MP 873. A entidade classificou a iniciativa de "golpe constitucional" e criticou o fato de a MP ter sido publicada sem alarde às vésperas do carnaval. "A Medida Provisória 873, publicada no escurecimento do carnaval, altera as regras da constituição sindical e é inconstitucional porque fere o artigo número 8 da Constituição Federal ao promover interferência na organização sindical brasileira", diz a nota do presidente da UGT, Ricardo Patah. "A UGT vai entrar na Justiça contra esse absurdo e a nossa entidade vai discutir o assunto com deputados e senadores, no Congresso, para que haja respeito às negociações coletivas e à Constituição", afirma a nota.

NAKAYOSHI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

Fones: **14 3769 1666**
3769 1355
3769 1344

e-mail: nakayoshi@uol.com.br



Maria e Carmem Nakagawa

Nakayoshi

Rua das Copaibas, 82 - Campos de Holambra - Paranapanema - SP.

PROMOÇÃO "VEM COM A GENTE"

Você é empresário ou comerciante e ainda não está filiado à nós?

Solicite um de nossos agentes e confira nossas vantagens!!!

3713 1160 - 3769 1880

REDE
TOP
Drogarias

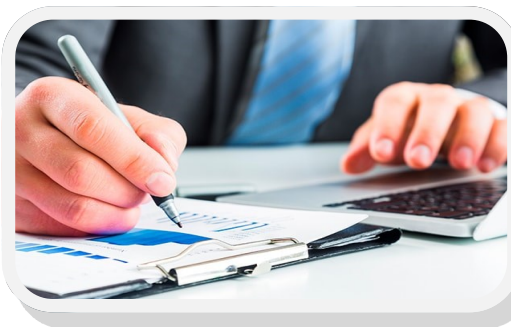
DROGA HOLANDA

14 3769 1551

Rua das Copaibas, 63 - Campos de Holambra

Conheça as principais novidades tributárias de 2019

Sabe o que é régua fiscal? Praticamente todo início de ano há **novidades tributárias** e contábeis entrando em vigor. Essa linha de corte, que separa as medidas que passam a valer a



partir de um determinado período foi popularmente batizada de "régua fiscal". Ela diz respeito ao cronograma de medidas que são implantadas a partir de um determinado momento. Entre as novidades de 2019 estão o início da vigência das escriturações digitais eSocial, EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) e da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos). Veja a seguir o detalhamento das novas obrigações para 2019: **MUDANÇAS NO eSOCIAL**. As primeiras novidades para 2019 poderão ser percebidas no eSocial. As empresas foram divididas em quatro grupos – e cada um deles tem as suas obrigações específicas: **Grupo 1** – Aqui foram incluídas as empresas que tiveram faturamento acima de R\$ 78 milhões em 2016. A partir da competência agosto, elas devem enviar para a Receita Federal a Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS. Depois, é preciso ficar atento a outra obrigatoriedade que passa a vigorar em julho: o envio dos dados de segurança e de saúde do trabalhador. **Grupo 2** – No segundo grupo foram incluídas as demais empresas que não fazem parte do primeiro item. Para a maioria das companhias, portanto, já no mês de janeiro passou a vigorar a obrigatoriedade de envio para o eSocial de todas as folhas de pagamento. Mais mudanças serão percebidas quando for iniciada a Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias na competência abril e a Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS na competência agosto, conforme notícia publicada no site do Ministério da Economia no dia 08/02/2019. **Grupo 3** – Fazem parte do terceiro grupo empregador pessoa física e empresas optantes pelo **Simplex Nacional**, produtores rurais pessoa física e entidades sem fins lucrativos. Para eles, há muitas novidades em 2019. Isso porque as empresas desse grupo começarão a cumprir quase todas as fases das obrigações do eSocial neste ano – algo que para os demais grupos vem sendo implantado desde 2016. Em janeiro teve início a obrigatorie-

dade de envio dos cadastros do empregador e das tabelas. Em abril de 2019 será o momento de enviar as informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (os chamados "eventos não-periódicos"). Já em julho de 2019 passa a ser obrigatório o envio das folhas de pagamento. Por fim, na competência outubro de 2019, essas empresas terão que enviar a Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS e a Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias **Grupo 4** – Fechando a lista temos o quarto grupo, composto por órgãos públicos e organizações internacionais. Para eles não há novidades sendo implantadas em 2019, mas em janeiro de 2020 devem ser enviadas a fase 1, ou seja, as informações relativas aos cadastros dos empregadores e tabelas. Portanto, ainda que não seja uma urgência, é importante que essas entidades comecem a se preparar desde já. **EDF-REINF** A EFD-Reinf também terá novidades para as empresas em 2019. A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações também está subdividida em quatro grupos, exatamente os mesmos do eSocial. No caso das empresas do primeiro grupo, o EFD-Reinf já está valendo desde o dia 1º de janeiro de 2018. Contudo, as novidades de 2019 são para as empresas do segundo e terceiro grupos. Para eles, a primeira data de entrada em vigor de mais essa obrigatoriedade foi 10 de janeiro de 2019. A outra entrega precisa ser feita em 10 de julho de 2019. Para as empresas do quarto grupo ainda não há uma data de implantação definida, pois a Receita Federal ainda não publicou as datas de limite para integração a esse recurso. Tratando-se de empresas do Simplex Nacional, se no dia 1/07/2018 (data de corte) ela estava enquadrada no Simplex, ou se ela foi constituída nesse regime posteriormente a essa data, pertencerá ao terceiro grupo, independentemente do regime de tributação adotado no ano-calendário de 2019. No entanto, se em 1/07/2018 não estava enquadrada no Simplex Nacional, estará sujeita ao segundo grupo. **ECD / ECF: DE OLHO NAS DATAS** A ECD (Escrituração Contábil Digital) e a ECF (Escrituração Contábil Fiscal) também são obrigações importantes para as empresas. A ECD abrange toda a escrituração contábil da empresa. Por meio da ECD são transmitidos o Livro Diário, o Livro Razão e o Livro de Balancetes Diários, se houver, além dos Balanços e das fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos. A ECF substituiu a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ) e tem por base as informações fiscais da empresa, com foco na apuração do IRPJ e da CSL. No caso da ECD, a data limite para entrega em 2019 é o último dia útil do mês de maio, no caso 31. Já a data limite para entrega da ECF é o último dia útil do mês de julho, nesse caso, também dia 31.

Graal **Holandez**
SEMPRE A MELHOR OPÇÃO

14 3713 1325
3769 1020

Avenida das Posses, S/N - Campos de Holambra
Rodovia Raposo Tavares km 245 - Paranapanema

Entenda a importância de formalizar e registrar o seu negócio

Legalize e proteja o seu negócio fazendo o registro da sua empresa, feche parcerias, acesse linhas de crédito e atue em conformidade com a lei seguindo as seguintes orientações: **Como registrar a empresa; Nome empresarial; O nome do seu negócio; Legalização de empresas. Como registrar a empresa** A formalização e o registro da empresa geram oportunidades e ganhos para o negócio. Além disso, seu empreendimento tem mais chances de fechar parcerias, acessar linhas de crédito, exportar e receber subsídios do governo. É mais segurança para os investimentos feitos na empreitada, que viverá em conformidade com as leis federais e estaduais. **A informalidade é um risco para o empreendedor.** Por exemplo: as mercadorias podem ser apreendidas pelo poder público, ficando limitada a possibilidade de crescimento e de divulgação do seu negócio. A legalização de empresas depende da legislação de cada estado. Neste post, você encontrará informações que são comuns às leis das unidades federativas. **Guia prático para o registro de empresas** Os procedimentos são distintos se você quer ser um Microempreendedor Individual (MEI) ou se quer abrir uma Microempresa. Para uma micro empresa exercer suas atividades no Brasil é preciso, entre outras providências, ter registro na prefeitura ou na administração regional da cidade onde ela vai funcionar, no estado, na Receita Federal e na Previdência Social. Para se registrar como Microempreendedor Individual, o processo é todo feito eletronicamente, via internet. Aprenda os caminhos e dicas para tornar esse momento empresarial menos complicado. **Nome empresarial** Todo empreendedor, ao formalizar o negócio, tem que indicar o nome empresarial, que pode ser de duas espécies. Quando o nome é utilizado pelo empresário individual, pelas sociedades em nome coletivo, de capital e

indústria, e em comandita simples. Em caráter opcional, pode ser utilizado pelas sociedades limitadas. Quando o nome é utilizado pelas sociedades anônimas e cooperativas e, em caráter opcional, pelas sociedades limitadas e em comandita por ações. Confira dicas e procedimentos para a formalização do nome da empresa. **O nome do seu negócio** Por que e para quê é importante escolher um nome para o seu negócio? Em primeiro lugar, para você mesmo, pois você é cliente de si mesmo. Em tempos de escassez monetária, o nome do seu negócio é um ativo, um bem, uma riqueza sua e, como tal, exige manutenção e investimento. Não se trata do investimento do registro de marca que também é muito importante, mas do maior e mais original investimento que se possa fazer: **na sua personalidade. Legalização de empresas** Para maiores esclarecimentos quanto a legalização da sua empresa, é necessário que você tenha a assessoria de profissionais, como a contratação de um escritório contábil ou advogado, lembrando que ambos serão seus parceiros durante a vida da sua empresa. **Registro de Marcas e Patentes** O registro de marcas e patentes é uma forma de proteger o patrimônio da empresa, que pode ser copiado e roubado. A marca identifica a empresa e distingue um produto ou serviço de outros iguais ou semelhantes. Também agrega valor aos produtos ou serviços por elas identificados e ajuda a fidelizar o consumidor. Já com a patente, a empresa fica protegida contra a cópia do produto ou serviço que inventou ou melhorou significativamente. Os concorrentes ficam impedidos de vender o produto ou usar um processo no qual nada investiram para desenvolver. **Como registrar uma marca?** Antes de dar início ao processo de registro da marca, é importante informar-se e entender algumas questões: Consultar as marcas já registradas; Definir o setor

da sua marca; Conhecer e definir a apresentação da sua marca; Definir a natureza da sua marca; Saber quais são as taxas a pagar. Para te auxiliar nesse trabalho, conheça o processo, a documentação, a classificação e as considerações para registrar uma marca buscando ajuda de profissionais do ramo ou pesquisando na internet. **Abrangência e normas legais das patentes** A base do Princípio da Territorialidade estabelece que a proteção conferida pelo Estado pela patente ou desenho industrial tem validade somente dentro dos limites territoriais do país que concede a proteção. Conheça as leis que regem a proteção de invenções no Brasil. **Local para registro de produtos** Alguns produtos dependem de registro em órgãos específicos para serem comercializados, garantindo, assim, maior segurança aos consumidores. Os procedimentos do registro variam e devem ser verificados no respectivo órgão. **Por exemplo:** a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), órgão ligado ao Ministério da Saúde, é responsável pelos registros de alimentos, cosméticos, itens de higiene pessoal, perfumes, medicamentos (inclusive controlados), saneantes domissanitários (substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação) e produtos para saúde, incluindo os produtos correlatos (implantes dentários, bisturi, equipamentos médicos entre outros). Conheça os demais órgãos responsáveis pelo registro e certificação da maioria dos produtos brasileiros. **Registro de domínio na internet** A primeira providência para o registro de um domínio virtual (endereço do site) com extensão .BR é acessar o site registro.br (registro de domínios para a Internet no Brasil) e fazer o seu cadastro. Verifique se o domínio já não está registrado. Se a pesquisa resultar em "Domínio disponível para registro", significa que sua empresa poderá tê-lo.

ELÉTRICA

Mirvai

Telefax: (14) 3713-1617

Cel: (14) 99654-5656

email: eletrica.mirvai@hotmail.com

Rua Joaquim Vieira de Medeiros, 537 / Parapanema-SP

REDE

TOP

Drogarias

Drogaria

N. S. do Bom Sucesso

DISK ENTREGA

3713 1363

Rua Francisco A de Almeida, 534 - Parapanema - SP.

O que 2019 reserva às empresas no campo tributário?



O próximo ano promete uma certa calma na área tributária. Pelo menos até que o novo governo aprove uma **reforma no sistema de impostos**, como o prometido em campanha, os empresários iniciam 2019 sem grandes alterações nas alíquotas ou base de cálculo dos tributos. Mas a exigência de duas novas obrigações acessórias para um universo expressivo de empresas de pequeno e médio porte merecem atenção especial. Depois de diversos adiamentos, os fiscos estaduais passam a exigir informações precisas sobre o processo de produção por meio de uma declaração conhecida como Bloco K. As empresas optantes do Simples Nacional também passam a integrar a lista de companhias obrigadas a usar o **eSocial**, a plataforma já em operação para as empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões por ano que reúne informações unificadas dos empregados. **O TEMIDO BLOCO K** - De acordo com Elvira de Carvalho, consultora tributária da King Contabilidade, o bloco K é um arquivo dentro do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) que contém informações sobre a produção, estoque de mercadorias e matérias primas. A partir de janeiro, a entrega do arquivo passa a ser obrigatória para estabelecimentos industriais e atacadistas com faturamento até R\$ 78 milhões. “As em-

presas não vão precisar prestar informações tão detalhadas como previa o projeto original, mas é preciso registrar os dados em livros de produção e estoque para não ter problemas em caso de fiscalização”, recomenda. **FIM DA GIA DO ICMS** - No campo das obrigações acessórias, a boa notícia para os contribuintes paulistas é a intenção do fisco de eliminar a GIA (Guia de Informação e Apuração) do ICMS de declarações exigidas. Um grupo formado por 1,2 mil empresas integram um projeto piloto coordenado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz) para dar início ao fim da exigência dessa declaração mensal. Complexa e detalhada, a GIA contém dados sobre compra e venda de mercadorias e geração de créditos e débitos. O projeto piloto será monitorado, avaliado e aperfeiçoado pelo fisco até que se elimine a exigência para todos os contribuintes, prevista para acontecer até o final de 2019. **MUDANÇAS NO DIFAL** - Ainda no âmbito estadual, a consultora da King também chama a atenção para a mudança implementada na chamada Difal, diferencial de alíquota. Em 2019, os contribuintes do ICMS que venderem mercadorias para consumidores finais de outros estados passam a recolher o imposto integralmente no estado de destino. Até então, a diferença na alíquota era dividida, sendo 80% no destino e 20% na origem. “A novidade não

se aplica às empresas do Simples Nacional e não traz impacto para o caixa das companhias. Mas é preciso ficar atento, pois desde 2016 o recolhimento é dividido entre dois estados”, explica Elvira. **EXPECTATIVA DE ALTERAÇÃO NA EFD** - Na opinião do advogado Carlos Meira Fernandes, do Meira Fernandes Contabilidade Educacional, também são aguardadas mudanças na EFD - Contribuições (Escrituração Fiscal Digital), arquivo digital relativo às contribuições do PIS e da Cofins. As alterações, diz o advogado, são necessárias para que se permita a exclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições do PIS/Cofins. Em 2017, o Supremo Tribunal Federal (STJ) julgou inconstitucional a inclusão do imposto estadual na base de cálculo das contribuintes federais. **SIMPLES NACIONAL NO eSOCIAL** - Para Rita Araujo, diretora da Domingues e Pinho Contadores, o avanço da exigência do **eSocial** é a grande novidade para 2019. Depois de algumas prorrogativas, as empresas optantes pelo **Simples Nacional**, que integram o grupo 3, iniciam seus primeiros passos na plataforma que vai reunir as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de cerca de 40 milhões de trabalhadores. Pelo cronograma atual, essas empresas, além dos produtores rurais e entidades sem fins lucrativos, devem enviar em janeiro do próximo ano dados cadastrais dos estabelecimentos. “A carga tributária não deverá ser aumentada. Portanto, a preocupação dos empresários deve se voltar à qualidade do envio de informações às autoridades, em razão do crescente cruzamento de dados” afirma. **IR SOBRE DIVIDENDOS** - Menos otimista, entretanto, o advogado Leonardo Milanez Villela aposta no aumento de impostos, que deverá vir com a volta da cobrança de Imposto de Renda sobre a distribuição de dividendos. Na sua visão, o restabelecimento da cobrança do imposto (a isenção começou em 2005) consta do programa do novo governo. “Em tempos de crise fiscal, a tributação sobre dividendos representa o caminho legislativo mais acessível, pois depende apenas da aprovação de uma lei ordinária ou uma Medida Provisória (MP)”, analisa.



NOVATEC

COPIADORAS

(14) 3733-4616 - 98124-7783

nova.teccopiadora@terra.com.br

Venda-locação e assistência em
copiadoras e impressoras a laser

Remanufatura completa
em cartuchos de toner

Venda de cartuchos de toner e
de tinta novos e compatíveis.



JORGE UEBI MALUF

REPRESENTANTE COMERCIAL

Rua Espírito Santo, 1.289
Avaré - São Paulo

Programa de declaração do IR já está disponível

Confira como ter acesso ao seu informe de Imposto de Renda



A declaração pode ser elaborada de três formas: pelo computador, por meio do PGD IRPF2019, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet. A Receita Federal liberou nesta segunda-feira o Programa Gerador da Declaração (PGD) do Imposto de Renda Pessoa Física. O contribuinte pode preencher a declaração e aguardar o início do período de envio, que vai das 8h do dia 7 de março até as 23h59 de 30 de abril de 2019, pela internet. A declaração pode ser elaborada de três formas: pelo computador, por meio do PGD IRPF2019, disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet. Também é possível fazer a declaração por meio de dispositivos móveis, como tablets e smartphones. O acesso é pelo aplicativo Meu Imposto de Renda, que ficará disponível nas lojas de aplicativos Google play, para o sistema operacional Android, ou App Store, para o sistema operacional iOS. Segundo a Receita, o aplicativo para a declaração deste ano ficará disponível ao

longo do dia de hoje, sem um horário definido. O serviço Meu Imposto de Renda também está disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB na internet, com o uso de certificado digital. Está obrigado a apresentar a declaração anual o contribuinte que, no ano-calendário de 2018, recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 e, em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50. Está obrigada a apresentar a declaração também a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2018 tenha recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40 mil. Deve declarar ainda quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; quem passou à condição de residente no Brasil em qual-

quer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro ou quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda. A Receita espera receber neste ano 30,5 milhões de declarações. No ano passado, foram feitas 29,27 milhões de declarações. Desse total previsto para 2019, a expectativa é que entre 700 mil a 800 mil sejam feitas por tablets e smartphones. No ano passado, foram feitas 320 mil declarações por dispositivos móveis. Uma novidade é que neste ano o processamento da declaração será mais rápido. O contribuinte pode ter acesso ao status do processamento na noite em que fez a declaração ou no dia seguinte. Assim, já será possível verificar pendências. Entretanto, segundo o supervisor nacional do Imposto de Renda da Receita Federal, Joaquim Adir, o contribuinte deve esperar um pouco se verificar alguma inconsistência porque pode haver casos em que a empresa empregadora ou plano de saúde atrase o envio de dados. “O que libera a declaração são os cruzamentos feitos pela declaração. Espere um pouco mais”, disse. Neste ano, é obrigatório o preenchimento do número do CPF de dependentes residentes no país. A Receita vinha incluindo essa informação gradualmente na declaração. No ano passado, era obrigatório informar CPF para dependentes a partir de 8 anos. Quem não entregar a declaração está sujeito à multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago. A multa terá valor mínimo de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido. A multa mínima será aplicada inclusive no caso de declaração de Ajuste Anual da qual não resulte imposto devido

Cada Cliente um Amigo



(14) 3769 1530 - Campos de Holambra

(14) 3713 1164 - Paranapanema



Comercial Agrícola HP Ltda
PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS



HP
AGRÍCOLA

FONE: (14) 3769 9900
Rua das Epíceas, 218 - Campos de Holambra



construmax
materiais para construção

(14) 3769 1537
99626 4041

Av. Das Posses, 212 - Campos de Holambra



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
www.escriptorioaska.com.br

14 - 3769 1353

Avenida das Posses, 55 - Campos de Holambra